



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.481, de 19 de março de 1999

Dispõe sobre alteração da sigla do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e do artigo 2º, inciso I, artigo 3º, inciso II, alíneas "d" e "g" e artigo 3º, parágrafo 5º, da Lei nº 3.199, de 16 de abril de 1996.

Dr. Vito Ardito, Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a sigla do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS para CMAS, em conformidade com a legislação federal e estadual.

Artigo 2º - Os artigos 2º, inciso I, artigo 3º, inciso II, alíneas "d" e "g", artigo 3º, parágrafo 5º, da Lei nº 3.199, de 16 de abril de 1996, passam a ter a seguinte redação:

" **Artigo 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I- subsidiar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;"

" **Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, terá a seguinte composição paritária:

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

d) um representante das Associações de Moradores de Bairros;"

...


g) um representante dos profissionais da área de Assistência Social, Sociologia, Psicologia, Jurídica ou Clubes de Serviços.

...


§ 5º - O Presidente do Conselho será escolhido dentre seus membros titulares na reunião ordinária do mês de março, com mandato de 01 (um) ano, e com direito a uma reeleição".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de março de 1999.

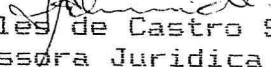


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Educação e Saúde

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 19 de março de 1999.



Synthea Telles de Castro Schmdit
Assessora Jurídica

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO